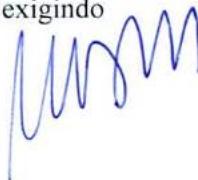


ATA nº 20/2011

1. Aos **trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze**, com início às nove horas,
2. na Secretaria dos Conselhos Superiores, realizou-se sessão extraordinária do Conselho
3. Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, da Universidade Federal de
4. Pelotas, convocada pelo **Professor Manoel Luiz Brenner de Moraes**, Vice-Reitor e
5. presidida pelo **Professor Manoel de Souza Maia**, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação,
6. com a presença dos seguintes Conselheiros: **Professora Sandra Souza Franco**, no
7. exercício da Pró-Reitoria de Graduação; **Professor João Nelci Brandalise**, no exercício da
8. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura; **Professor Victor Fernando Buttow Roll**,
9. representante da Área de Ciências Agrárias; **Professor Lauer Nunes**, suplente da
10. representante da Área de Letras e Artes; **Professor Victor Paulo Barros Gonçalves**,
11. representante do Conselho Universitário; **Professor Willian Hector Gomez Soto**,
12. representante da Área de Ciências Humanas. Não compareceram os conselheiros: Vice-
13. Reitor, **Professor Manoel Luiz Brenner de Moraes Professor**, por estar exercendo a
14. função de Reitor; **Professora Márcia Rosales Ribeiro Simch**, representante da Área de
15. Ciências Exatas e Tecnologia; **Professora Vanda Maria da Rosa Jardim**, representante da
16. Área de Ciências da Saúde e Biológicas; **Acadêmico Nicolas Meireles de Souza**,
17. representante discente e **Acadêmica Winnie de Campos Bueno**, representante discente.
18. Constatada a existência de quorum legal, o senhor presidente iniciou a reunião, passando à
19. análise da ordem do dia: **Processo nº 23110.008649/2011-98 da PRGRH** – Disponibilizada
20. pelo MEC uma vaga para a Carreira de Magistério Superior para a Faculdade de
21. Administração e Turismo, em regime de Dedicação Exclusiva. Disse que havia sido
22. convocada a reunião extraordinária em função de recurso que chegara ao COCEPE e tratava
23. da reavaliação da decisão tomada em não referendar a deliberação do Departamento de
24. Administração e Turismo quanto à homologação das inscrições das candidatas Priscila
25. Vasconcelos Chiattoni e Andyara Lima Barbosa Viana, no Processo nº 23110.008649/2011-
26. 98. Frisou que a reunião havia sido convocada de forma extraordinária, pelo fato de que o
27. concurso ocorrerá no dia nove de janeiro e nesta época existe um grande número de
28. docentes em férias, dificultando o quorum, sendo aquela a última reunião do ano. Resumiu o
29. fato dizendo que, das duas candidatas, o Departamento não havia concordado com a
30. homologação da inscrição da candidata Priscila Vasconcelos Chiattoni, com Doutorado em
31. Ciências em Tecnologia Agroindustrial, pertencente à área de Ciências Agrárias. Segundo o
32. Departamento, a candidata não atendia ao requisito de área afim ao Turismo, previsto no
33. edital em questão, conforme consta no processo. Este edital fazia referência à exigência de
34. formação em Turismo e Doutorado em área afim, não definindo a área afim. Os
35. conselheiros deveriam se manifestar a este respeito. Este processo, por motivo de prazo para
36. encaminhar a publicação no Diário Oficial, foi aprovado “ad referendum” pelo presidente
37. do COCEPE no exercício, Professor Ernani Gonçalves Ávila, que havia entendido que era
38. injustificada a não homologação da candidata. A decisão “ad referendum” estava sendo
39. questionada naquele momento e o Pleno deveria se manifestar ou referendando a decisão do
40. conselheiro Ernani, ou anulando a aprovação feita por ele. Deixou a palavra com os
41. conselheiros. O conselheiro Victor disse que acreditava que a decisão havia sido correta, e o
42. concurso seria mais justo com a participação das duas candidatas. As duas tendo suas
43. inscrições homologadas seria a melhor decisão. Concordava com a decisão do conselheiro
44. Ernani. O conselheiro Willian Hector falou que o grande problema era o termo “área afim”
45. por ser muito amplo e não ser possível identificar as diferentes áreas que poderiam ser
46. delimitadas. O senhor presidente falou da dificuldade do Turismo que ainda não tinha uma
47. área bem definida. Entendia que muitas áreas poderiam ser consideradas afins e o próprio
48. concurso é que selecionaria a candidata mais habilitada para atender as exigências da sua
49. contratação. O conselheiro Nelci Brandalise disse que, considerando que o edital exigindo




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N° 20/2011 – FLS. 2 de 02

50. como pré-requisito Mestrado ou Doutorado em áreas afins, sendo que a área de Turismo
51. abrange uma área muito ampla, seu parecer era favorável a referendar a aprovação do
52. conselheiro Ernani. O conselheiro Victor Barros Gonçalves disse que, por concordar com os
53. argumentos levantados pelos demais conselheiros, também era favorável à homologação do
54. “ad referendum” do conselheiro Ernani. Ante as manifestações dos conselheiros, o senhor
55. presidente colocou em votação a aprovação do conselheiro Ernani Ávila, tendo sido esta
56. referendada por unanimidade. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, o senhor
57. presidente deu por encerrada a reunião às dez horas e quinze minutos e eu
58. Roseméri Gomes Gonçalves, secretária dos Conselhos
59. Superiores, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será igualmente assinada pelo
60. senhor presidente.

